



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 143/2019
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

PUBLICADO EM 23/12/2019

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DA UNIDADE DE LEOPOLDINA-MG ANO 2020 – 1º SEMESTRE

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto nas Resoluções CD-032/18¹, de 17 de maio de 2018, CD-17/18, de 28 de março de 2018 e CGRAD 29/19, de 14 de novembro de 2019, faz saber aos interessados que no período de **23/12/2019 a 22/01/2020**, estarão abertas, exclusivamente por meio da internet, as inscrições ao processo seletivo do 1º semestre letivo de 2020 para o preenchimento das **30 vagas** para ingresso no curso de graduação em **Engenharia de Computação da Unidade de Leopoldina/MG**, observando as regras especificadas no presente Edital e demais instrumentos normativos aplicáveis. No âmbito interno, o Processo Seletivo será realizado sob a coordenação da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE.

1. VAGAS PREENCHIDAS PELO PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO 2020.1 DO CEFET-MG

- 1.1 O Processo Seletivo Graduação 2020.1 está aberto aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que realizaram **a última edição do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019** e que tenham obtido no mínimo 500,0 (quinhentos) pontos na prova de Redação e no mínimo 450,0 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das demais provas (Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias).
- 1.2 Os resultados deste Processo Seletivo Graduação 2020.1 serão válidos para o preenchimento das **30 vagas** oferecidas para ingresso no curso de graduação em Engenharia de Computação da Unidade do CEFET-MG de Leopoldina, no 1º semestre do ano letivo de 2020, de acordo com o Anexo I, Quadro 3 deste Edital, contemplando a Lei 12.711/2012 que versa sobre a Reserva de Vagas.

2. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)

- 2.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e suas alterações posteriores, as **30 vagas** destinadas ao curso de graduação do Processo Seletivo Graduação 2020.1, ficam divididas da seguinte forma:
 - a. 50% das vagas serão destinadas ao acesso por Ampla Concorrência (AC); e
 - b. 50% das vagas serão destinadas ao acesso pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV).

¹ As Resoluções do Conselho Diretor (CD) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/site/sobre/2018.html>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.2 **Ampla Concorrência:** os candidatos que estiverem habilitados conforme item 1.1 deste Edital poderão concorrer às vagas da ampla concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.
- 2.3 **Reserva de Vagas:** No curso ofertado, todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que se enquadrem em alguma das modalidades previstas no item 6.2, subitens a) a h) deste edital, e que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em **escolas públicas brasileiras** em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- a. no mínimo 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e
- b. proporção mínima igual à de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE, 2010 (Quadro 1), ou seja, um total de 53,97% (9,22% de pretos, 44,58% de pardos e 0,16% de indígenas) e 8,43% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados, respectivamente – por curso e turno – para esses dois grupos populacionais.

Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2010

População	Total – MG	Pretos (P)	Pardos (P)	Indígenas (I)	Total – PPI	Deficientes
MG	19.597.330	1.807.526	8.736.860	31.600	10.575.986	1.651.674
Porcentagem	100%	9,22%	44,58%	0,16%	53,97%	8,43%

- c. **As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos;**
- d. Por recomendação do Ministério Público Federal – Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão em Minas Gerais (Recomendação PRMG/PRDC/HMS nº 40/2019, de 05 de dezembro de 2019), pelo menos 01 (uma) vaga será ofertada em cada modalidade do Sistema de Reserva de Vagas que seja designada a Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.4 Considera-se escola pública, para fins de concorrências às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.5 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, escolas conveniadas, filantrópicas ou pertencentes ao sistema “S” de ensino (Senai, Sesi e Senac) ou Telecurso 2000, ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial).**
- 2.6 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, da renda familiar mensal bruta per capita, deficiência, bem como a cor/etnia dos candidatos aprovados que concorrem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

no Sistema de Reserva de Vagas, **sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, nos termos do Anexo III deste Edital e demais normas aplicáveis.**

- 2.7 No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula (incluindo a primeira) que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentada no item 6.2.
- 2.8 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 2.1, 2.3, 2.7 e 6.2, “a” a “h” para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência (item 6.2, “i”).
- 2.9 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
- 2.10 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no ANEXO III, item F. O anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que não autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.
- 2.11 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição, feita via Internet.

3. DO CURSO, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 O curso de graduação em Engenharia de Computação ofertado para o 1º semestre de 2020 está descrito no Anexo I (Quadro de vagas), com sua respectiva duração, turno de realização e número de vagas por modalidade.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do candidato implica no consentimento para utilização e a divulgação de suas notas obtidas no **ENEM 2019** e das informações prestadas no Exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.2 O preenchimento do requerimento de inscrição para o Processo Seletivo Graduação 2020.1 será realizado de **23/12/2019 a 22/01/2020**, exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico www.vestibular.cefetmg.br.
- 4.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 4.4 O candidato deverá selecionar a modalidade para participar do Processo Seletivo Graduação 2020.1, se Ampla Concorrência ou se Reserva de Vagas.
- 4.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato ou, em caso de ser menor de idade, do seu responsável.
- 4.6 O candidato só terá **uma** inscrição válida no Processo Seletivo. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data mais recente de inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 CPF do candidato.
- 5.2 Documento de identidade do candidato.
- 5.2.1 Para a inscrição, serão considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - somente o modelo com foto; Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.
- 5.2.2 Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante válido.

6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Para preencher o requerimento de inscrição o candidato ou o seu responsável, caso seja menor de 18 anos, deverá:
- 6.1.1 Acessar o endereço eletrônico www.vestibular.cefetmg.br e preencher todo o requerimento de inscrição, inclusive o questionário socioeconômico que o integra;
- 6.2 Para aplicação do disposto nos itens 2.1 a 2.3, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer no curso de graduação em Engenharia de Computação do CEFET-MG de Leopoldina:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a. **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b. **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c. **L09 • Reserva de Vagas: Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d. **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda** – modalidade para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e. **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- f. **L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- g. **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h. **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública** – modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- i. **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 Para o Processo Seletivo Graduação 2020.1, a seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da apuração das notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), **edição 2019**.

8. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A Nota Final do candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas considerando os pesos apresentados no item 8.3, quadro 2, em cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), **edição 2019**.
- 8.2 Para Nota Final do candidato serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2019, conforme Quadro 2 a seguir.
- 8.3 Para Classificação Final serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2019, conforme Quadro 2 a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro 2 – Pesos das provas

PROVAS DO ENEM	CURSO
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
Redação	2,0
Matemática e suas Tecnologias	2,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5

- 8.4 A Classificação Final para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final do candidato, respeitando o critério de ocupação de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas, ressalvados os casos de empate.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 9.1 Será eliminado do Processo Seletivo Graduação 2020.1 o candidato que não tiver obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2019, a pontuação mínima descrita no item 1.1 deste edital.
- 9.2 Será eliminado o candidato que preste qualquer informação incorreta que impossibilite a verificação de suas notas na base de dados do INEP.
- 9.3 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo Graduação 2020.1, implicarão na sua eliminação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de empate no último lugar, classificar-se-á o candidato que obtiver maiores notas nas provas assim sequenciadas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 10.2 Permanecendo o empate, será melhor classificado o candidato com menor número de inscrição.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 11.1. A classificação para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas, ressalvados os casos de empate, conforme descrito na seção 10 deste Edital.
- 11.2. O **Resultado Preliminar** será publicado após as 20h00 do dia **24 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico www.vestibular.cefetmg.br e não confere expectativa de direito à matrícula.
- 11.3. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do candidato **até às 17h00 do dia útil subsequente** à sua divulgação, a ser efetivado com a manifestação do candidato por meio do formulário indicado no Anexo IV. O recurso será dirigido à Presidência da COPEVE, em primeira e única instância, devendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

o requerimento ser registrado no Setor de Protocolo da Unidade de Leopoldina do CEFET-MG – Rua José Peres, 558 – Centro.

12. DO RESULTADO FINAL E 1ª CHAMADA

- 12.1. O **Resultado Final** será publicado no dia **29 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), nele constarão candidatos de Ampla Concorrência (AC) e do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
- 12.2. Os candidatos da AC e SRV deverão realizar a Pré-Matrícula (seção 16) a partir de **29 de janeiro de 2020** e a Matrícula Presencial (seção 17) nas datas de **03 e 04 de fevereiro de 2020**, conforme cronograma que será divulgado na página da COPEVE.
- 12.3. Os candidatos do SRV deverão participar da etapa de Comprovação de Exigências descrita nas seções 13 e 14 deste Edital, sendo que a matrícula efetuada estará **CONDICIONADA** ao seu deferimento.
- 12.4. Em caso de **DEFERIMENTO** no SRV a matrícula será efetivada, desde que observadas as exigências de pré-matrícula, matrícula presencial e demais normas constantes deste edital.
- 12.5. Em caso de **INDEFERIMENTO** no SRV, a matrícula será cancelada e o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

13. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA – Para todas e quaisquer modalidades do SRV

- 13.1. Os candidatos classificados no SRV, indicado no Quadro de Vagas (Anexo I), deverão se credenciar a participar da etapa de comprovação de exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a página eletrônica da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br) no período de **29 de janeiro até às 23h59 de 02 de fevereiro de 2020** e, seguindo as instruções em tela, obter e **imprimir o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**, para tanto, somente conseguirá obter a impressão do FAE-SRV após submeter toda a documentação exigida, observados os itens 13.2 e seguintes.
- 13.2. No mesmo período acima mencionado (**29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020**), os candidatos classificados do **SRV**, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas** (Anexo I), deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **Anexo III** deste Edital.
 - 13.2.1. Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
 - 13.2.2. A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59** do dia **02 de fevereiro de 2020**. O candidato que não tiver realizado o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

envio dos documentos **OU** que tenha enviado documentos de forma parcial (incompleta) pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.

- 13.2.3. A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados nos Anexos II e III, em cada caso que julgar necessário.
- 13.2.4. O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 13.3. Os candidatos convocados nos termos do item 13.1 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA e/ou PcD** deverão, adicionalmente, participar da etapa presencial descrita na seção 14 a seguir.
- 13.4. Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover.
- a. **Para todas as modalidades:** diligências, perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de estudante com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 6.2, nos casos que a COPEVE julgar necessários.
 - b. **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários.
 - c. **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 14.
 - d. **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 14.
- 13.5. Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas nas alíneas “a” e “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14. DA COMPROVAÇÃO PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA - PARA A MODALIDADE QUE ENVOLVE COR-ETNIA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 14.1. Os candidatos classificados no **SRV - 1ª Chamada**, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas** (Anexo I), apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou PcD** deverão comparecer ao CEFET-MG, no endereço Rua José Peres, 558 – Centro - Unidade de Leopoldina do CEFET-MG e apresentar-se às Comissões de Verificação pertinentes, **no dia 04 de fevereiro de 2020, impreterivelmente**, no horário divulgado na página eletrônica da COPEVE.
- 14.2. **Somente poderá participar da comprovação presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 13) e emitido o FAE-SRV.**
- 14.3. O candidato na condição acima citada **deverá levar** consigo:
- o **FAE-SRV**, emitido e impresso a partir das instruções contidas no item 13.1.
 - um **Documento Oficial de Identidade** (com emissão e foto atualizadas), tendo como referência a lista informada nos itens 5.2.1 e 5.2.2.
 - 1 (uma) **fotografia 3x4** (recente) para o candidato que se apresentará à comissão de verificação de **Cor-Etnia**.
 - 1 (uma) **fotografia 3x4** (recente) para o candidato que se apresentará à comissão de verificação de **PcD**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA

- 14.4. As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 14.4.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 14.4.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 14.5. As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 14.6. Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara negro (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 14.6.1 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

- 14.6.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 14.7. Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da seção 13 acima e no Anexo III – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 14.8. A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 14.9. As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 15.1.
- 14.10. O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 14.11. As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 14.12. É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na presença dos candidatos.
- 14.13. A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD

- 14.14. As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 14.14.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 14.14.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 14.15. **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14.16 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da **seção 13** acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **Anexo III**).

14.16.1 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):

I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo

II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais

III. a limitação no desempenho de atividades

IV. a restrição de participação

14.17 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

14.17.1 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 15.1.

14.17.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.

14.17.3 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

14.17.4 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na presença dos candidatos.

15. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA E RECURSOS APLICÁVEIS

15.1. A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no dia **05 de fevereiro de 2020 (após às 20h00)** na página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br). O candidato considerado APTO, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para o qual se candidatou, terá a matrícula efetivada. Aquele candidato que tiver sido indeferido (INAPTO) terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

15.2. Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO, simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV – on-line e presencial (Seções 13 e 14, respectivamente).

15.3. O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 13 e 14, de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a. **Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na seção 13 e no ANEXO III, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade.
 - b. **Deixar de comparecer** à etapa de comprovação presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 14 acima;
 - c. Comparecer à etapa de comprovação presencial de exigências do SRV (seção 14) **sem portar** os itens requeridos no tópico 14.3.
 - d. Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 13 e/ou 14, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 15.4. Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta 2020/1 até às **23h59 do dia 06 de fevereiro de 2020**.
- 15.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV (on-line e presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO.
- 15.4.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 15.4.3 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 15.4.4 O candidato que tiver apresentado recurso será reavaliado no dia **07 de fevereiro de 2020**. Caso a **reavaliação** exija retorno presencial do candidato, ele deverá comparecer novamente ao CEFET-MG no dia **07 de fevereiro de 2020** e apresentar-se à comissão recursal pertinente, conforme cronograma a ser divulgado no site da COPEVE no momento oportuno.
- 15.4.5 A hipótese de reavaliação descrita no Item 15.4.4 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 13 e 14, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados.
- 15.4.6 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou PcD.
- 15.4.7 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 15.4.8 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a. O parecer emitido pela comissão original;
 - b. A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
 - c. O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.
- 15.4.9 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **07 de fevereiro de 2020, após as 20h00**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

16. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE)

- 16.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (on-line) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 16.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 16.3 Os candidatos aprovados para o curso Engenharia de Computação deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de pré-matrícula (on-line), que será disponibilizado na página da COPEVE - www.vestibular.cefetmg.br a partir de **29 de janeiro de 2020**. Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deve imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.

17. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA (OFERTA 2020/1 – 1ª CHAMADA)

- 17.1 Após a realização da Pré-Matrícula (on-line), todos os candidatos (AC ou SRV) convocados em primeira chamada para as vagas da OFERTA 2020/1 deverão efetivar o registro acadêmico e a matrícula presencial nos dias **03 de fevereiro de 2020** (para os candidatos de **Ampla Concorrência – AC**) e **04 de fevereiro de 2020** (para os candidatos do **Sistema de Reserva de Vagas – SRV**).
- 17.2 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 17.3 A matrícula presencial poderá ser feita por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e sua cópia.
- 17.4 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante. No caso de candidato maior de 18 anos é necessária procuração ainda que seja para seus pais.
- 17.5 Os estudantes menores de idade poderão ser representados pelos pais independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, por meio de documento de identidade ou equivalente.
- 17.6 **Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.**
- 17.7 A matrícula presencial ocorrerá na Secretaria de Registro Acadêmico na Unidade de Leopoldina do CEFET-MG, Rua José Peres, 558 – Centro.
- 17.8 O candidato convocado na 1ª Chamada para a matrícula e que declare estar vinculado a outra Instituição Pública de Ensino Superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assuma por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 17.9 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no Anexo II deste edital.
- 17.10 Além de apresentarem os documentos constantes no Anexo II, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas nas seções 13 e 14 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 17.11 A homologação do Registro Acadêmico e da matrícula dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) fica **CONDICIONADA** à obtenção do deferimento na etapa de comprovação de exigências do SRV e na análise da documentação que foi entregue no momento do Registro Acadêmico. Somente após a homologação, o Registro Acadêmico será confirmado. O resultado com a homologação ou não dessas matrículas ficará disponível na página da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>.
- 17.12 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologado será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem de classificação, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.
- 17.13 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- a) não realizar a pré-matrícula online dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>;
 - b) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de enviar os documentos comprobatórios exigidos no Anexo III deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - c) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no Anexo III deste Edital e demais procedimentos de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua condição validada;
 - d) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
 - e) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 17.14 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.

18. DA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)

- 18.1 A Chamada Presencial (Oral) tem por objetivo convocar, presencialmente, os candidatos classificados para efetuar a matrícula. As matrículas serão realizadas de acordo com o número de vagas ainda disponíveis (após a 1ª Chamada) e obedecendo à ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo.
- 18.2 Por essa forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que forem convocados dentro do número de vagas disponíveis. Os demais candidatos, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados e permanecerão na lista de espera para eventuais chamadas subsequentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 18.3 **Todos os candidatos classificados no Resultado Final e que não constarem na 1ª chamada estarão convocados a participarem da Chamada Presencial (Oral), sendo que, em caso de não comparecimento, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.**
- 18.4 A Chamada Presencial (Oral) ocorrerá no **dia 10 de fevereiro de 2020 às 11h00, impreterivelmente**, na Unidade de Leopoldina do CEFET-MG, Rua José Peres, 558 – Centro.
- 18.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam a Chamada Presencial (Oral), bem como o respectivo horário de realização da sessão.
- 18.6 O candidato que comparecer à Chamada Presencial (Oral), assinar a lista de presença e a ata da sessão, mas não for convocado para matrícula, passará a integrar a Lista de Espera do CEFET-MG e poderá participar das demais chamadas, caso ocorram.
- 18.7 Durante a Chamada Presencial (Oral) será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para realização da matrícula, estritamente de acordo com a classificação no Resultado Final, até que todas as vagas disponíveis no curso sejam completadas ou que não se tenham mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.
- 18.8 No momento da Chamada Presencial (Oral), o candidato deverá estar dentro de sala, não bastando estar nas dependências do CEFET-MG. Ainda que o candidato chegue com antecedência, deverá estar na sala designada, no horário determinado e ficar dentro de sala até o final da sessão, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.
- 18.9 O candidato convocado na Chamada Presencial (Oral) para a matrícula e que declare estar vinculado a outra instituição pública de ensino superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assuma por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra Instituição em até 05 (cinco) dias úteis.
- 18.10 Será permitida a representação de candidatos na Chamada Presencial (Oral) por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, da seguinte forma: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina a representação na Chamada Presencial (Oral) do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e sua cópia.
- 18.11 Os estudantes menores de idade poderão ser representados pelos pais independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, por meio de documento de identidade ou equivalente.
- 18.12 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante. No caso de candidato maior de 18 anos é necessária procuração ainda que seja para seus pais.
- 18.13 Será lavrada em todas as sessões da Chamada Presencial (Oral) ata dos fatos ocorridos, na qual constará o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos presentes. O candidato que, por ventura, esteja presente, mas não assine a ata será considerado ausente e será excluído da Lista de Espera do CEFET-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 18.14 Em **nenhuma hipótese** será permitida a entrada no local de realização da Chamada Presencial (Oral) de candidatos ou de seus representantes após o seu início.
- 18.15 Na Chamada Presencial (Oral), **os candidatos ou seus representantes devem portar documento de identificação oficial com foto.**
- 18.16 Nos casos de perda/extravio/roubo/furto do documento oficial de identidade original, o candidato poderá apresentar um Boletim de Ocorrência Policial (o original e uma cópia) emitido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do dia da Chamada Presencial (Oral), contendo o nome do candidato, menção explícita e clara de que o candidato foi parte afetada na ocorrência, número do documento de identidade do candidato perdido/extraviado/roubado/furtado, data da perda/extravio/roubo/furto e local da perda/extravio/roubo/furto. O Registro Acadêmico estipulará prazo para entrega da nova identidade.
- 18.17 Os candidatos da **Ampla Concorrência (AC)** convocados até o número de vagas ainda disponíveis, **deverão efetuar a matrícula presencial logo após a Chamada Presencial (Oral)**, no mesmo dia e local marcados para a Chamada Presencial (Oral), sob pena de perderem o direito às suas vagas. Os documentos para matrícula presencial se encontram no ANEXO II.
- 18.18 Os candidatos do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** que forem convocados até o número de vagas ainda disponíveis, deverão comprovar as exigências do SRV. **Aqueles que forem de modalidade de Cor/Etnia e/ou PcD serão submetidos à análise da Comissão de Verificação pertinente no dia 14 de fevereiro de 2020** (conforme o descrito na seção 20). A documentação referente a todos os critérios do SRV deverá ser enviada via UPLOAD, conforme descrito na seção 19, no prazo de **11 de fevereiro até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2020**. A matrícula presencial dos candidatos do SRV ocorrerá tão somente após essa etapa de comprovação de exigências do SRV (poderão efetuar a matrícula presencial somente os candidatos considerados APTOS após a análise das exigências do SRV).
- 18.19 Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio da Chamada Presencial (Oral), serão convocados os candidatos da Lista de Espera do CEFET-MG, observando a sua classificação.

19. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) – Para as modalidades Escola Pública e Renda do SRV

- 19.1 Os candidatos **convocados pela Chamada Presencial (Oral) e que sejam do SRV** deverão se credenciar a participar da etapa de comprovação de exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br) no período de **11/02/2020 até às 23h59 de 13/02/2020** e seguir as instruções em tela.
- 19.2 No mesmo período acima mencionado (**11/02/2020 até às 23h59 de 13/02/2020**), os candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral), deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no ANEXO III deste Edital.
- 19.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

JPG (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.

- 19.2.2 A recepção de documentos por carregamento (*UPLOAD*) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59 do dia 13 de fevereiro de 2020**. O candidato que não tiver realizado o envio dos documentos **OU** que tenha enviado documentos de forma parcial (incompleta) pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, **será ELIMINADO do Processo Seletivo**.
- 19.2.3 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no ANEXO III, em cada caso que julgar necessário.
- 19.2.4 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 19.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA e/ou COR-ETNIA e/ou PcD, deverá acompanhar**, na página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br) a publicação do **resultado do SRV no dia 17 de fevereiro de 2020**.
- 19.4 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:
- a. **Para todas as modalidades:** diligências, perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de estudante com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 6.2, nos casos que a COPEVE julgar necessários;
 - b. **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários;
 - c. **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 20 acima.
 - d. **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 20.
- 19.4.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas nas alíneas “a” e “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

20. DA COMPROVAÇÃO PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) - PARA A MODALIDADE QUE ENVOLVE COR-ETNIA E/OU PCD

- 20.1. Os candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral), apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou PcD** deverão participar da comprovação no **dia 14 de fevereiro de 2020, impreterivelmente**, apresentando-se à **Comissão de Verificação pertinente**, conforme cronograma a ser divulgado no site da COPEVE.
- 20.1.1 O candidato na condição acima citada **deverá levar** consigo:
- o **FAE-SRV**, emitido e impresso a partir das instruções contidas no item 19.1.
 - um **Documento Oficial de Identidade** (com emissão e foto atualizadas), tendo como referência a lista informada nos itens 5.2.1 e 5.2.2.
 - 1 (uma) **fotografia 3x4** (recente) para o candidato que se apresentará à comissão de verificação de **Cor-Etnia**.
 - 1 (uma) **fotografia 3x4** (recente) para o candidato que se apresentará à comissão de verificação de **PcD**
- 20.1.2 **Somente poderá participar da comprovação presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 19) e emitido o FAE-SRV.**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA

- 20.2 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 20.2.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 20.2.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 20.3 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 20.4 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara negro (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 20.4.1 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

- 20.4.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 20.5 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da seção 19 e no Anexo III – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 20.6 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 20.6.1 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 21.1.
- 20.6.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 20.6.3 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 20.6.4 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na presença dos candidatos.
- 20.6.5 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes.**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD

- 20.7 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 20.7.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 20.7.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 20.8 As **Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência** do candidato, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 20.9 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da **seção 19**, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **Anexo III**).
- 20.9.1 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- V.os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - VI.os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - VII.a limitação no desempenho de atividades
 - VIII.a restrição de participação
- 20.10 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 20.10.1 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 21.1.
- 20.10.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 20.10.3 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 20.10.4 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na presença dos candidatos.

21. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) E RECURSOS APLICÁVEIS

- 21.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no dia **17 de fevereiro de 2020 (após às 20h00)**. O Resultado em questão é que conferirá ou não ao candidato o direito de efetuar a matrícula.
- 21.1.1 Na mesma data acima informada, também, serão disponibilizados, na área de acesso pessoal e exclusivo do candidato, os pareceres das comissões de verificação atuantes na etapa de comprovação de exigências do SRV (seções 19 e 20).
- 21.2 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 19 e 20, de acordo com a modalidade que tenha escolhido, **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a) **Deixar de enviar ou entregar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na seção 19 deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
- b) **Deixar de comparecer** à etapa de comprovação presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 20 acima;
- c) Comparecer à etapa de comprovação presencial de exigências do SRV (seção 20) **sem portar** os itens requeridos no tópico 20.1.1;
- d) Após as etapas de comprovação de exigências (seções 19 e/ou 20), conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado** apto (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.

21.3 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para a Oferta 2020/1 até às **23h59 do dia 18 de fevereiro de 2020**.

21.3.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV (on-line e presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO.

21.3.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.

21.3.3 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.

21.3.4 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE constituirá comissão recursal para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam ESCOLA PÚBLICA/COR-ETNIA/RENTA/PcD no **dia 19 de fevereiro de 2020**. Caso a **reavaliação** exija retorno presencial do candidato, ele deverá comparecer novamente ao CEFET-MG no dia **19 de fevereiro de 2020** e apresentar-se à comissão recursal pertinente, conforme cronograma a ser divulgado no site da COPEVE no momento oportuno.

21.3.5 As comissões recursais de Cor-Etnia e/ou PcD terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.

21.3.6 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:

- a) O parecer emitido pela comissão original;
- b) A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
- c) O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.

21.3.7 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no **dia 19 de fevereiro de 2020 a partir das 20h00**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

22. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE) E DA MATRÍCULA PRESENCIAL – DOS APROVADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) PELO SRV

- 22.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (on-line) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 22.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 22.3 Os candidatos aprovados para o curso Engenharia de Computação deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de pré-matrícula (on-line), que será disponibilizado na página da COPEVE - www.vestibular.cefetmg.br a partir de **19 de fevereiro de 2020**. Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deve imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.
- 22.4 Após a realização da Pré-Matrícula (on-line), todos os candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) e deferidos no SRV deverão efetivar o registro acadêmico e a matrícula presencial no **dia 20 de fevereiro de 2020**, devendo ser apresentada a documentação listada no ANEXO II do Edital.
- 22.5 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 22.6 A matrícula presencial poderá ser feita por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e sua cópia.
- 22.7 O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante. No caso de candidato maior de 18 anos é necessária procuração ainda que seja para seus pais.
- 22.8 Os estudantes menores de idade poderão ser representados pelos pais independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, por meio de documento de identidade ou equivalente.
- 22.9 Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.
- 22.10 A matrícula presencial ocorrerá na Secretaria de Registro Acadêmico na Unidade de Leopoldina do CEFET-MG, Rua José Peres, 558 – Centro.
- 22.11 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for ocupada será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida a ordem de classificação da Lista de Espera decorrente da Chamada Presencial (Oral).
- 22.12 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

23. DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 23.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo Graduação 2020.1, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 23.2 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Graduação 2020.1, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 23.3 A COPEVE tem amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.
- 23.4 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Graduação 2020.1 implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 23.5 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo Graduação 2020.1 para o curso de Engenharia de Computação, caso o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas (Relação candidato/Vaga insuficiente).
- 23.6 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos doze (12) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro Escolar nesse prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo Graduação 2020.1 (Resolução CEPE 12/07 de 15 de março de 2007 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).
- 23.7 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação e entregue à Secretaria de Registro Escolar em formulário próprio.
- 23.8 A ausência relacionada na seção 23.6 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.
- 23.9 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo Seletivo Graduação 2020.1, durante ou após, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 23.10 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.vestibular.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Comissão Permanente de Vestibular serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO. É dever do candidato acompanhar a página do processo seletivo no endereço eletrônico da COPEVE e manter atualizado os dados cadastrais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.
- 24.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos, que possam vir a ser publicados pelo CEFET-MG, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.

25. DO PRAZO DE VALIDADE

- 25.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o 1º semestre letivo do ano de 2020. Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

Profª Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE

Prof. Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Diretora de Graduação

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 143 DE 20/12/2019 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DA UNIDADE DE LEOPOLDINA-MG
ANO 2020 – 1º SEMESTRE

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Quadro 3 – Vagas ofertadas

UNIDADE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS ENEM	AMPLA CONCORRÊNCIA		ESCOLA PÚBLICA							
					50%	50%	Renda Familiar < 1,5 percapita (R\$)				Renda Familiar > 1,5 percapita (R\$)			
							PPI		NPPI		PPI		NPPI	
Leopoldina	Engenharia de Computação	10 semestres	Integral	30	15	15	PcD(L10)	NPcD(L2)	PcD(L9)	NPcD(L1)	PcD(L14)	NPcD(L6)	PcD(L13)	NPcD(L5)
							1	4	1	2	1	3	1	2

Legenda: PPI = Pretos, pardos e indígenas; NPPI = demais; PcD = Pessoas com deficiência; NPcD = demais (são as nomenclaturas utilizadas para definir os grupos de vagas; AC = Ampla Concorrência; SRV = Sistema de Reserva de Vagas.

Legenda

Modalidade	Escola Pública	Renda	Cor/Etnia	Deficiência
L10	Sim	Sim	Sim	Sim
L02	Sim	Sim	Sim	
L09	Sim	Sim		Sim
L01	Sim	Sim		
L14	Sim		Sim	Sim
L06	Sim		Sim	
L13	Sim			Sim
L05	Sim			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 143 DE 20/12/2019 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DA UNIDADE DE LEOPOLDINA-MG
ANO 2020 – 1º SEMESTRE

ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

1. Para a matrícula presencial, todos os candidatos classificados deverão apresentar na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, obrigatoriamente, **os originais e as cópias legíveis** dos seguintes documentos:
 - a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio – uma cópia.
 - b. Histórico Escolar do Ensino Médio – uma cópia.
 - c. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação – uma cópia.
 - d. Documento de identidade. Não será aceito como documento de identidade a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – duas cópias.
 - e. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido – duas cópias.
 - f. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – uma cópia.
 - g. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – uma cópia.
 - h. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – duas cópias.
 - i. Duas fotografias 3x4, recentes.
2. Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por declaração de conclusão, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
3. Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições de conservação não serão aceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 143 DE 20/12/2019 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DA UNIDADE DE LEOPOLDINA-MG
ANO 2020 – 1º SEMESTRE

ANEXO III
DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que foram classificados nas vagas reservadas pela Lei 12.711/12, sendo que os listados no **grupo A e B**, devendo ser apresentados por **todos** os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
2. Os documentos listados nos **grupos C, D e E** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem apresentados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo C referem-se aos meses de setembro, outubro e novembro de 2019. Atenção:** o candidato deverá apresentar os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo C.
4. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos bem como a imagem do documento deve ser da página inteira e de fácil leitura.
5. Caso a imagem das páginas seja fracionada ou parcial o documento será sumariamente desconsiderado.

A. DOCUMENTOS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES DO SRV:

- 1) Documento Oficial de Identidade do candidato;
 - 1.1 São considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto); Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.

- 1.2 Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de candidato válido.
- 2) CPF do próprio candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado;

B. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM ESCOLA PÚBLICA:

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
2. Declaração do Ensino Médio (expedida pela escola onde o candidato cursou o último ano do Ensino Médio), **especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Médio, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**;
3. Declaração do próprio candidato (em modelo a ser fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) de que NÃO cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino, caso tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - Esse documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

C. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM RENDA:

- 1) Documentos exigidos no grupo A e B deste anexo, para todo e qualquer candidato.
- 2) Para candidato inserido no CAD Único com registro SOMENTE no Bolsa Família (BF) OU no Benefício de Prestação Continuada (BPC) que deverá apresentar:**
 - a. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral anterior a **01 de junho de 2019**, com assinatura do órgão emissor, constando a renda bruta
 - b. Extratos da Bolsa Família (BF) **OU** do Benefício de Prestação Continuada (BPC) dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**setembro, outubro e novembro de 2019**)
- 3) Para o candidato que não tiver a Folha Resumo do CAD Único e/ou os Extratos (BF ou BPC) especificados acima, deverá ser enviada a seguinte documentação:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- I. Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 (dezoito) anos, não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
- II. CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
- III. Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso.
- IV. Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração do próprio candidato, informando a existência da união estável (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG).
- V. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos.
- VI. Termo de Arrolamento dos Bens de Inventário, se for o caso.
- VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados ou filhos de pais separados/divorciados ou declaração do candidato informando a separação conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada.
- VIII. Declaração registrada em cartório atestando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos, ou Declaração do próprio candidato informando tal situação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato e por duas testemunhas
- IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar.
- X. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso.
- XI. Extratos bancários dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes dos membros do grupo familiar maiores de 14 anos. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de Pessoa Jurídica etc – que estiveram ativas desde os últimos 2 (dois) anos anteriores ao do Processo Seletivo em curso.
- XII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, devendo contemplar as páginas com foto, qualificação profissional, último contrato e a próxima página em branco posterior à do último contrato de trabalho.
- XIII. Em caso de inexistência de renda e/ou da CTPS de algum dos membros do grupo familiar, o candidato deverá apresentar declaração com tal informação conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada.
- XIV. No grupo familiar, quem estava desempregado nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrição deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro de desemprego.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- XV. No grupo familiar, quem possuir rendimentos, deverá apresentar os comprovantes tais como: contracheques, envelopes de pagamento ou declaração da firma empregadora. Todos os comprovantes deverão ser referentes aos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrição deste Processo Seletivo.
- XVI. No grupo familiar, quem for aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar extratos de aposentadoria, pensão por morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário.
- XVII. No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar um documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar uma Declaração (em modelo fornecido on-line pelo CEFET-MG), em que conste o nome completo do pagador da pensão, seu endereço, o número do Documento de Identidade e CPF, além do valor recebido nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Deverão ser apresentados, também, os extratos bancários que comprovem o valor declarado.
- XVIII. No grupo familiar, quem é Beneficiário de Programas de Transferência de Renda - Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar Comprovante de recebimento do benefício
- XIX. No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento de INSS, dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, informando a renda mensal recebida e a atividade laborativa.
- XX. No grupo familiar, quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e a Guia de Recolhimento de INSS – ambas dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, o Contrato Social da empresa.
- XXI. No grupo familiar, quem é proprietário de microempresa deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o respectivo recibo de entrega.
- XXII. No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXIII. No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido on-line pelo CEFET-MG). O documento deverá conter data e assinatura do declarante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- XXIV. No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXV. No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXVI. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido on-line pelo CEFET-MG) em que conste o nome completo, o endereço, o número do Documento de Identidade e o CPF da pessoa que faz a doação, bem como o valor da ajuda e a origem dela. A declaração deverá ser assinada pelo interessado/responsável pelo candidato
- XXVII. Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente(s) ao ano corrente (2020), mesmo em atraso, excetuando-se os casos de imóveis localizados em cidades que não cobram esse imposto.
- XXVIII. Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano corrente (2020), mesmo em atraso.

D. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM COR/ETNIA:

1. Documentos informados no grupo A e B deste anexo.
2. Para os candidatos autoidentificados como **negros (pretos ou pardos)** ou **indígenas**:
 - AUTODECLARAÇÃO de cor-etnia (em formulário padrão *on-line* disponibilizado pelo CEFET-MG, conforme seções 13 e 19, a ser impressa, assinada e digitalizada pelo candidato.
3. Para os candidatos autoidentificados como indígenas:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e;
 - uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro.

E. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

1. Documentos informados no grupo A e B deste anexo
2. Para todas as categorias de deficiência, deve ser apresentado LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- **Características:**

- i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado;
- ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo;
- iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador);
- iv. Emissão em papel timbrado.
- v. Ser emitido por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato

- **Dados:**

- a. Identificação do candidato (nome completo).
- b. Identificação completa do médico emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas).
- c. Número de registro do médico emissor do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS).
- d. Endereço do profissional.
- e. Assinatura e carimbo.
- f. Data de emissão.
- g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID).
- h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de autorização para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo a informação do grau, das condições em que se manifesta a deficiência, seu estágio atual e sua causa provável.

3. Para categorias específicas de deficiência, devem ser apresentados **EXAMES COMPLEMENTARES**, como listado a seguir. Todos os laudos deverão ser emitidos por médicos com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato.

- **Para Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

- **Para Pessoas com Deficiência Visual:** Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.

- **Para Pessoas Surdocegas:**

- Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.

- **Pessoas com Deficiência múltipla:** Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências acima. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o(s) exame(s).

F. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiência que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas seções a seguir.
3. **Conceitos Preliminares**
 - i. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
 - ii. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
 - iii. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
 - iv. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4. Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)

- **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
 - **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
 - **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- Para efeitos do presente Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Art. 37, VIII), na Lei 8.112/1990 (Art. 5º, § 2º), no Decreto 3.298/1999 (Arts. 3º, 4º, III, e 37), os quais orientaram a Súmula 377 do STJ, os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
- **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
 - **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditivas e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.
 - **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- i. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - ii. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).
- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

5. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas (particulares) de ensino** (nos termos do item 2.5 do corpo deste Edital), mesmo que sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 143 DE 20/12/2019 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DA UNIDADE DE LEOPOLDINA-MG
ANO 2020 – 1º SEMESTRE

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

	PROCESSO SELETIVO ENSINO SUPERIOR	
	1º semestre 2020 – REQUERIMENTO DE RECURSO	Comissão Permanente de Vestibular

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – COPEVE
Requerimento de recurso contra o resultado Preliminar.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato		Data
Recurso apresentado por (nome completo)		
Nº da inscrição	Curso pretendido	
E-mail para envio da resposta ao recurso		Telefones(s) para contato, com DDD

EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO

O recurso deve ter fundamentação lógica e consistente

Assinatura do requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 143 DE 20/12/2019 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DA UNIDADE DE LEOPOLDINA-MG
ANO 2020 – 1º SEMESTRE

ANEXO V
RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Evento	Data	Por Extenso
1.	Abertura das inscrições	23.12.2019	23 de dezembro
2.	Término das inscrições	22.01.2020	22 de janeiro
3.	Resultado Preliminar	24.01.2020	24 de janeiro
4.	Data-limite para recursos contra o Resultado Preliminar	27.01.2020	27 de janeiro
5.	Resultado Final e 1ª Chamada	29.01.2020	29 de janeiro
6.	Início da pré-matrícula (on-line) em 1ª. Chamada	29.01.2020	29 de janeiro
7.	Término da pré-matrícula (on-line) em 1ª. Chamada	04.02.2020	04 de fevereiro
8.	Matrícula Presencial em 1ª. Chamada (Ampla Concorrência-AC)	03.02.2020	03 de fevereiro
9.	Matrícula Presencial em 1ª. Chamada (Sistema Reserva de Vagas-SRV)	04.02.2020	04 de fevereiro
10.	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	29.01.2020	29 de janeiro
11.	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	02.02.2020	02 de fevereiro
12.	Abertura da etapa de comprovação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	04.02.2020	04 de fevereiro
13.	Término da etapa de comprovação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	04.02.2020	04 de fevereiro
14.	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV	05.02.2020	05 de fevereiro
15.	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV - 1ª. Chamada	06.02.2020	06 de fevereiro
16.	Reavaliação dos candidatos/documentos indeferidos no SRV - 1ª. Chamada	07.02.2020	07 de fevereiro
17.	Resultado dos recursos no SRV - 1ª. Chamada	07.02.2020	07 de fevereiro
18.	Convocação para Chamada Presencial (Oral)	07.02.2020	07 de fevereiro
19.	Chamada Presencial (Oral)	10.02.2020	10 de fevereiro
20.	Matrícula Presencial dos Candidatos da Ampla Concorrência convocados na Chamada Presencial (Oral)	10.02.2020	10 de fevereiro
21.	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (Escola Pública e Renda) dos candidatos convocados em Chamada Presencial (Oral)	11.02.2020	11 de fevereiro
22.	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (Escola Pública e Renda) dos candidatos convocados em Chamada Presencial (Oral)	13.02.2020	13 de fevereiro
23.	Comprovação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em Chamada Presencial (Oral)	14.02.2020	14 de fevereiro
24.	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – Chamada Presencial (Oral)	17.02.2020	17 de fevereiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Evento	Data	Por Extenso
25.	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – Chamada Presencial (Oral)	18.02.2020	18 de fevereiro
26.	Reavaliação dos candidatos/documentos indeferidos no SRV - Chamada Presencial (Oral)	19.02.2020	19 de fevereiro
27.	Resultado dos recursos no SRV – Chamada Presencial (Oral)	19.02.2020	19 de fevereiro
28.	Matrícula Presencial dos Candidatos do SRV aprovados na Chamada Presencial (Oral)	20.02.2020	20 de fevereiro
29.	Início do período para chamadas subsequentes	21.02.2020	21 de fevereiro